RESOLUÇÃO Nº 570/2007

"Dispõe sobre a criação do Banco de Dados Instituições e Sócio Econômicos do Município de Juazeiro e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Juazeiro-Bahia, *no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara,* ***Promulga*** *a seguinte* ***Resolução:***

Art. 1º *Fica o Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro obrigado a implantar o Banco de Dados do Memorial da Câmara de Vereadores de Juazeiro a partir de Janeiro de 2008 com o objetivo de disponibilizar dados e informações sobre o Município de Juazeiro, para os mais variados usos e interesses.*

§1º O projeto, ora aprovado, será composto dos seguintes módulos:

a) Históricos e Cultural do Município;
b) Físicos Geográficos;
c) Sociais;
d) Econômicos.

§ 2º O Banco de dados do Município de Juazeiro, funcionará nas dependências da Biblioteca da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro, e contará com arquivos físicos e magnéticos, devendo as normas jurídicas e os dados sócio econômicos, condensados, ser disponibilizados na via internet para fácil acesso público de modo geral.

§3º Os arquivos físicos deverão ser compostos de acervos documentais, os quais deverão passar por um tratamento adequado visando a restauração e conservação a fim que se preserve a historia documental do Município de Juazeiro.

§4º O arquivo documental será composto dos seguintes documentos: Leis Orgânicas e suas alterações (Emendas); Leis Complementares; Leis Ordinárias; Resoluções da

Mesada Câmara; Decretos Legislativos; Decretos Executivos; Resoluções dos Conselhos Municipais; Fotografias; Cartas Geográficas; Livros; Vídeos e Áudios com registros históricos sobre o Município de Juazeiro.

§5º A estrutura de pessoal do banco de dados do Município ficará assim constituída:

01 – Coordenador Geral;
01 – Secretaria Executiva;
02 – Digitadores;
04 – Estagiários.

Art. 2º *Para eficácia no alcance dos objetivos do Projeto, a Câmara Municipal disponibilizará de terminais de computadores para consultas pelo público em geral, além da rede internet, que serão alimentados por servidor com capacidade para armazenamento dos dados coletados e, para armazenamento dos dados futuros dimensionados pela equipe responsável pela sua implantação.*

Art. 3º *O custeio do Projeto do Banco de dados será através de recursos da Câmara Municipal incluídos no Orçamento de 2008, com dotação específica e funcionará a partir de janeiro do referido exercício.*

Art. 4º *Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro*, Bahia, em 27 de novembro de 2007.*

FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JANILEIDE PEREIRA DA SILVA MOTA
1ª Secretária

CHARLES ALMEIDA LEAL
2º Secretário